



ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo

Lei Complementar Sancionada
em 01/03/2016


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2016

De 01 de Março de 2016

(do PLC 001/2016 – autor: Poder Legislativo).

EMENTA - "Define a revisão anual dos valores dos Subsídios, dos Vencimentos e das Gratificações dos Cargos e Funções da Câmara Municipal de Tobias Barreto e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tobias Barreto propôs, o Plenário do Legislativo Municipal APROVOU e ELE, em conformidade com o Art. 117, inciso V, da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, para os montantes indicados nas tabelas I, II e III anexas a esta Lei, os Subsídios, os vencimentos e as gratificações dos Cargos de Provimento em Comissão, dos Cargos de Provimento Efetivo e das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Tobias Barreto.

Parágrafo Único. O indicador previsto em lei para o reajustamento anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal é o IPCA, cujo índice somou, em 2015, 10,67%.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a proceder, no orçamento do Município, os ajustes que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Ficam revogados, a partir da data do início da produção de efeitos desta Lei, as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 01 de Março de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 107º da Emancipação Política Municipal.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

ANEXO I

**Subsídios dos Cargos de Provimento em Comissão fixados pela Lei
Complementar nº 079/2016, de 01 de Março de 2016**

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIO
Assessor de Comunicação Social	2.795,00
Assessor Jurídico	3.914,00
Controlador Interno	3.914,00
Gerente Administrativo-Financeiro	3.914,00
Diretor Geral	5.168,00
Assessor Parlamentar	1.257,00
Gerente Legislativo	2.795,00
Coordenador de Gabinete do Presidente	2.795,00

A

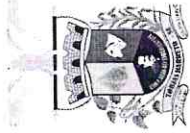


ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I. Especificação

Cargos	Códigos	Jornada Semanal (h/s)	Vagas Existentes	Vagas Preenchidas	Vagas Criadas	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vencimento Básico Inicial (Janeiro/2016) R\$
Agente Comunitário de Saúde (*)	GASAS-01-01	40	104	102	36	140	38	1.095,12
Agente de Combates à Endemias (*)	GASAS-01-02	40	30	22	10	40	18	1.095,12
Agente de Limpeza Pública	GAO-01-01	40	90	65	10	100	35	880,00
Agente de Serviços	GAO-01-02	40	77	71	23	100	29	880,00
Agente de Trânsito	GATA-02-01	40	15	14	05	20	06	1.372,74
Auxiliar de Serviços Gerais	GAO-01-03	40	330	216	00	330	114	880,00
Auxiliar de Enfermagem	GASAS-02-01	30	16	17	19	35	18	1.198,35
Auxiliar de Enfermagem – PSF	GASAS-05-01	40	10	10	05	15	05	1.251,98
Auxiliar de Odontologia	GASAS-02-02	40	07	04	03	10	06	1.198,35
Auxiliar de Odontologia – PSF	GASAS-05-02	40	06	03	03	09	06	1.251,98
Carpinteiro	GAO-02-01	40	03	05	05	08	03	902,60
Eletricista	GAO-02-02	40	04	02	03	07	05	902,60
Encanador	GAO-02-03	40	03	01	02	05	04	902,60
Fiscal de Obras	GATA-01-02	40	06	04	04	10	06	1.193,71
Fiscal de Postura	GATA-02-02	40	06	01	00	06	05	1.193,71
Fiscal de Saúde	GASAS-03-01	40	10	08	05	15	07	1.037,99

A



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governor do Município de Tobias Barreto

Fiscal de Tributos	GATA-02-02	40	15	14	15	30	16	1.372,74
Merendeira	GAO-01-04	40	50	27	00	50	23	880,00
Motorista I	GAO-03-01	40	17	13	03	20	07	1.037,99
Motorista II	GAO-04-01	40	06	09	19	25	16	1.372,74
Operador de Máquinas	GAO-03-02	40	02	02	03	05	03	1.037,99
Pedreiro	GAO-02-04	40	10	14	10	20	06	902,60
Pintor	GAO-02-05	40	04	04	06	10	06	902,60
Técnico Administrativo	GATA-01-03	40	135	71	00	135	64	1.193,71
Técnico Agrícola	GATE-01-01	40	04	03	06	10	07	1.372,74
Técnico de Laboratório	GASAS-04-04	40	10	05	00	10	05	1.193,71
Técnico em Edificações	GATE-01-02	40	02	01	03	05	04	1.372,74
Técnico em Enfermagem	GASAS-04-03	40	06	01	00	06	05	1.193,71
Guarda Municipal	GATA-02-03	40	20	00	10	30	30	1.372,74
Cargos de Nível Superior								
Arquiteto	GATE-03-01	40	01	01	01	02	01	2.627,95
Assistente Social	GASAS-07-01	30	04	07	06	10	03	1.623,37
Bibliotecarista	GATE-02-02	40	01	00	00	01	01	1.449,06
Biomédico	GASAS-07-02	30	02	01	00	01	01	1.627,37
Citotécnico	GASAS-06-01	40	01	00	00	01	01	1.293,80
Odontólogo	GASAS-08-01	20	07	04	03	10	06	2.035,82
Odontólogo – PSF	GASAS-13-01	40	06	04	04	10	06	5.078,24
Enfermeiro	GASAS-09-01	40	04	04	06	10	06	2.062,83
Enfermeiro – PSF	GASAS-12-01	40	10	10	05	15	05	4.443,47
Engenheiro Civil	GATE-03-02	40	01	01	01	02	01	2.627,95

A



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governador do Município de Tobias Barreto

Farmacêutico	GASAS-07-03	30	02	01	01	03	02	1.627,37
Fisioterapeuta	GASAS-07-04	40	02	01	01	02	02	1.627,37
Médico Clínico Geral	GASAS-11-01	20	06	04	04	10	06	3.922,94
Médico Clínico Geral – PSF	GASAS-14-01	40	10	05	00	10	05	7.617,37
Nutricionista	GASAS-07-05	40	01	00	01	02	02	1.627,37
Orientador Educacional (Pedagogo)		200	05	04	02	07	03	2.135,64
Supervisor Educacional (Pedagogo)		200	05	01	02	07	06	2.135,64
Professor II (**)		160	400	373	20	420	47	2.391,92
Professor II (**)		200						2.989,90
Psicólogo	GASAS-07-06	30	02	02	03	05	03	1.627,37
Médico Especialista (Psiquiatra)	GASAS-10-02	20	03	01	00	03	02	2.328,31
Médico Especialista (Veterinário)	GASAS-10-05	20	02	01	02	04	03	2.328,31
Médico Especialista (Ginecologista)	GASAS-10-04	20	03	01	00	03	02	2.328,31
Topógrafo	GATE-02-01	40	01	00	01	02	02	1.449,06
Fonoaudiólogo(a)	GASAS-10-06	40	00	00	05	05	05	2.328,31
Educador Físico	GASAS-07-07	40	00	00	05	05	05	1.627,37

(*) Piso Nacional dos ACS e ACE.

(**) Piso Nacional do Magistério (para Nível I (200h) - Piso Nacional vigente é de R\$ 2.135,64).